

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 035/2024/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 019/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/13224**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de condicionador de ar tipo piso-teto, incluindo instalação, para atender as dependências da Secretaria de Meio Ambiente de Estado de Mato Grosso”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda - ISFD nº SEMA/00053/2024, págs. 02-05, Pedido de utilização, pág. 12, e Ordem de utilização, págs. 13-14, no valor total de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

2 - Da Empresa Fornecedora

- **DENTECK LTDA**, CNPJ: nº **11.319.557/0003-78**, AV. Sidney Girão, nº 230, Km 17/5, Berneck, Mundo Novo – MS, CEP: 79.980-000, no valor total de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0015/2024, págs. 13-14.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo SIAG, pág. 01;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 02-05;
- Ofício nº 04602/2024/GAQ e Ofício nº 05389/2024/CARP, págs. 06-09
- Despacho de Modalidade e Encaminhamento para PED, pág. 10;
- PED, pág. 11;
- Pedido de Utilização de Ata, pág. 12;
- Ordem de Utilização de Ata, págs. 13-14;
- Contrato Social, págs. 15-24;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, págs. 25;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, **válida até 28/09/2024**, pág. 26;
- Documentos dos representantes da empresa, págs. 27-30;
- Certidão Circunstanciada – Com Efeito de Negativa PGE MS, **válida até 20/08/2024** pág. 31;
- Certidão Circunstanciada – Com Efeito de Negativa SEFAZ MS, **válida até 20/08/2024**, pág. 32;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 11/08/2024**, pág. 33;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Mundo Novo, **válida até 11/07/2024**, pág. 34;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, **válido até 19/07/2024**, pág. 35;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, **válida até 28/09/2024**, pág. 36;
- Declaração Conjunta do Fornecedor, págs. 37-38;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 39-53;
- ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 002/PPGE/2023, pág. 54;
- Estoque dos Itens da Ata, págs. 55-66.

4 - Da Justificativa Técnica



Em conformidade com o ISFD da Demanda nº SEMA/00053/2024, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 03, a área demandante, destaca que:

Devido às obras planejadas do novo prédio e reformas previstas, torna-se imprescindível realocar os colaboradores para novos espaços de trabalho durante esse processo. Em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora 17 (NR 17), que trata da ergonomia no ambiente laboral, é estabelecido que o conforto térmico nas situações de trabalho, atendam um parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados. Para assegurar esse padrão de conforto, com base em análises de carga térmica específicas para cada ambiente, torna-se necessário adquirir novos equipamentos de ar condicionado. Faz-se necessário a troca e inclusão de diversos aparelhos nas edificações da Secretaria, dentre elas, estão as 9 unidades Desconcentradas, os 04 Parques Estaduais Urbanos que possuem edificações próprias e a sede. Além de ser indicado que tenha equipamentos de retaguarda, para possíveis, substituições temporárias e ou definitivas.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 019/2023/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **30 de outubro de 2023**, que pode ser verificado ao acessar o link, constante na pág. 02, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022, de 23 de novembro de 2022.

Cumpré ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;



IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a **SEMA/MT é órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, conforme págs. 12, para o que foi gerada a Ordem de Utilização de Ata, págs. 13-14.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 019/2023/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **13 de novembro de 2023**, podendo ser verificado, conforme link mencionado na pág. 02.

Considerando que a Ata está em vigência e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2024/13224**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 019/2023/SEPLAG.

Thiago Júlio de Faria Lopes
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

